

PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 069/2019/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2019-00039-PP/SMS

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO e a contratação das empresas, vencedoras do Processo Licitatório Nº **9/2019-00039-PP/SMS**, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES, DESCRITOS NAS PROPOSTAS Nº 12051.023000/1170-03, PROPOSTA Nº 12051.023000/1170-06, PROPOSTA Nº 12051.023000/1170-09, PROPOSTA Nº 12051.023000/1170-14, PROPOSTA Nº 12051.023000/1190-01 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504051712190952154, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos processos**, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- Nº **20190257/FMS** no valor de R\$ 28.922,55 (**vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos**). Empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.**. Inscrita no CNPJ: **30.313.649/0001-23**.
- Nº **20190258/FMS** no valor de R\$ 11.872,00 (**onze mil oitocentos e setenta e dois reais**). Empresa **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI**. Inscrita no CNPJ: **14.202.227/0001-24**.
- Nº **20190259/FMS** no valor de R\$ 24.000,00 (**vinte e quatro mil reais**). Empresa **AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**. Inscrita no CNPJ: **23.918.761/0001-22**.
- Nº **20190260/FMS** no valor de R\$ 21.800,00 (**vinte e um mil e oitocentos reais**). Empresa **CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI**. Inscrita no CNPJ: **25.022.201/0001-10**.
- Nº **20190261/FMS** no valor de R\$ 25.290,00 (**vinte e cinco mil duzentos e noventa reais**). Empresa **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP**. Inscrita no CNPJ: **05.048.534/0001-01**.
- Nº **20190262/FMS** no valor de R\$ 53.160,00 (**cinquenta e três mil cento e sessenta reais**). Empresa **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELLI**. Inscrita no CNPJ: **20.121.311/0001-16**.
- Nº **20190263/FMS** no valor de R\$ 27.600,00 (**vinte e sete mil e seiscentos reais**). Empresa **C. N. MOTA & CIA LTDA-ME**. Inscrita no CNPJ: **13.822.943/0001-41**.
- Nº **20190264/FMS** no valor de R\$ 16.230,00 (**dezesesseis mil duzentos e trinta reais**). Empresa **WA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELLI**. Inscrita no CNPJ: **33.744.416/0001-73**.
- Nº **20190265/FMS** no valor de R\$ 39.280,00 (**trinta e nove mil duzentos e oitenta reais**). Empresa **E. M. DE F. GUIMARÃES ME**. Inscrita no CNPJ: **05.966.522/0001-66**.
- Nº **20190266/FMS** no valor de R\$ 25.000,00 (**vinte e cinco mil reais**). Empresa **TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - EPP**. Inscrita no CNPJ: **30.317.183/0001-34**.
- Nº **20190267/FMS** no valor de R\$ 18.908,00 (**dezoito mil novecentos e oito reais**). Empresa **P. G. LIMA COM EIRELLI- EPP**. Inscrita no CNPJ: **23.493.764/0001-61**.
- Nº **20190268/FMS** no valor de R\$ 29.550,00 (**vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais**). Empresa **UNIVERSAL MOVEIS LTDA - ME**. Inscrita no CNPJ: **21.041.143/0001-11**.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento,

ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 25 de Agosto de 2019.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº 323/2018